



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 15481/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a utilização de ônibus do transporte coletivo de passageiros por estudantes da rede pública municipal de ensino, de forma gratuita, em passeios culturais e educativos e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Os estudantes da rede pública municipal de ensino utilizarão ônibus do transporte coletivo de passageiros, de forma gratuita, em passeios culturais e educativos realizados no Município de Maringá.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica à atividades intermunicipais.

**Art. 2.º** A Administração Municipal estabelecerá, através de seu órgão competente, programação para a utilização de ônibus do transporte coletivo de passageiros para passeios culturais e educativos por alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3.º** A Administração Municipal aditará o contrato com a concessionária do serviço de transporte coletivo para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 29 de janeiro de 2020.

**BELINO BRAVIN FILHO**  
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 11/02/2020, às 08:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0165388** e o código CRC **CCD888F8**.